



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

### SESSÃO PÚBLICA

**DATA: 2 de agosto de 2018**

**HORÁRIO: 14h (quatorze horas) – horário de Brasília**

**LOCAL:** Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **POR ITEM**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

### **1. DO OBJETO**

O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem, passagens terrestres nacionais, hospedagens em hotéis situados em território nacional e internacional, destinados a servidores, discentes, palestrantes, especialistas e colaboradores em geral da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

2.1. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.1.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

2.1.1.1. A razão ou denominação social da licitante;

2.1.1.2. O objeto e o número deste Pregão;

2.1.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” –



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

Documentos de Habilitação;

<p>Envelope "A" – Proposta Comercial  Razão/Denominação Social: ==  Pregão Presencial nº: 26/2018  Objeto: ===</p>
--

<p>Envelope "B" – Documentos de Habilitação  Razão/Denominação Social: ==  Pregão Presencial nº: 26/2018  Objeto: ===</p>
---

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes "A" e "B".

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo IV);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, assegurando que a licitante está apta a exercer direito de preferência neste Pregão, conforme modelo (Anexo V).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

### 4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos ou eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Planilha de formação de preços nos moldes a seguir (Anexo II):

4.2.2.1. Descrição dos itens que compreendem os serviços de agenciamento de viagens, conforme modelo (Anexo II);

4.2.2.2. **Preços unitários e totais** em algarismos para o item de interesse, de acordo com os valores discriminados no Anexo I – Termo de Referência desta Edital, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.2.3. **Taxa de agenciamento** proposta pela licitante para o item de interesse;

4.2.2.4. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.2.5. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.3. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.4. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.2.6. A ausência de indicação de preço unitário e/ou preço total em algarismos do item oferecido implicará a desclassificação da proposta;

4.2.7. A licitante apresentará proposta para o item de seu interesse;

4.2.7.1. No campo “preço total” do item não ofertado, deverá constar, preferencialmente, a expressão “não cotado”.

### 5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

#### 5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018*

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, “b” e “c”, se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.

### **5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

#### **5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

submetidas às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto na letra "c", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

### 5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo VI), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo VII), de estar ciente de que, no momento do recebimento da assinatura do Contrato, deverá



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 5.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.4.1. Comprovação de registro no cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo – CADASTUR, do Ministério do Turismo do Brasil, nos termos da Lei nº 11.771/08;

5.4.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste: a) o nome da empresa que concorre no presente Pregão; b) o período contratual, preferencialmente; c) o valor da contratação, preferencialmente; e d) a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário;

5.4.2.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares em quantidades razoáveis, assim consideradas \*\*no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas no item passagens aéreas nacionais e internacionais do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

**ITEM 1 – Passagens aéreas nacionais e internacionais**  
**Preço estimado anual: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**  
**No mínimo 50% de R\$ R\$ 65.000,00 =**  
**R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**

5.4.3. A comprovação a que se referem os subitens 5.4.2 e 5.4.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante;

5.4.4. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Faculdade para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou aspectos funcionais e de desempenho;

5.4.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

### 5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VIII);



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018*

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo IX);

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolo de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

### 7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018*

mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço por item”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço unitário e/ou preço total em algarismos para o item de interesse;

7.5.4.1. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitário e total do item de interesse, prevalecerá o total para fins de proposta.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço para o item de interesse.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais a partir da proposta de maior preço por item, e as demais, em



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances, situação em que sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.17.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.17.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.18. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018*

empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1.

7.19. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.21. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.18, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.22. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.23. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo eventual empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.24. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.

7.25. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

7.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.27. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.28. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.28.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018*

7.28.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.29. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.30. Se a oferta de menor preço por item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.31. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.32. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.33. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.34. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo à proporção de cada item da proposta inicial.

7.35. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.34 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

7.36. Na fase de julgamento a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

### **8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0209/268 ou pelo e-mail



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

[licitacao@direitosbc.br](mailto:licitacao@direitosbc.br).

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br) e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail e deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail e deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

a) na decadência do direito de interpor recurso;

b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame.

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações, bem como os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

### 9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Até a data designada para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, cuja validade deverá abranger todo o período de vigência do Contrato;

9.2. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização do Contrato, o valor será devolvido, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses;

9.3. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade;

9.4. Tratando-se de fiança bancária, ficará sujeita à prévia aprovação pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

9.5. Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência do Contrato.

9.6. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018*

cento) do valor adjudicado.

9.7. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada será notificada por escrito ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

9.8. À Faculdade cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

### **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

#### **10.1. DA ASSINATURA**

10.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.1.4. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) se recusar a assinar o Contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

10.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br);

10.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

### 10.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes;

10.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

10.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso os serviços se enquadrem como de natureza continuada e a Faculdade justifique a necessidade;

10.2.5. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.

10.2.5.1. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por esta causados.

### 10.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Secretaria-Geral (SFD-1) da Faculdade.

### 10.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

10.4.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução dos serviços ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às sanções previstas no Contrato (Anexo III);

10.4.3. As sanções são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02;

10.4.4. O valor relativo à multa aplicada em razão do previsto no subitem 10.4.1 será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

### 11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão recebidos pela Secretária-Geral (SFD-1) da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo X) no ato do recebimento do *voucher*, bilhete eletrônico ou documento equivalente, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços prestados atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

11.1.1.1. A verificação da prestação de serviços, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo X);

11.1.1.2. Os serviços que apresentarem irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza ou estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I deste Edital, durante a verificação mencionada no subitem 11.1.1.1, deverão ser corrigidos pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI) subscrito pela Secretária-Geral (SFD-1) e enviado por e-mail ou ofício;

11.1.1.3. A Secretária-Geral (SFD-1) recusará os serviços que, após a inspeção, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado no subitem 11.1.1.2 deste Edital.

11.1.1.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive aquelas decorrentes da correção ou refazimento dos serviços prestados irregularmente, com falhas ou defeitos;

11.1.1.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Secretária-Geral (SFD-1), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

11.1.1.6. Considerar-se-á mora quando a Contratada não corrigir a falha, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

11.1.2. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII), quando, após a verificação dos serviços prestados, observado o prazo previsto no subitem 11.1.1.1, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, e, na hipótese prevista no subitem 11.1.1.2, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI);

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII) será subscrito pela Secretária-Geral (SFD-1) e enviado à Contratada por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão;

11.1.2.2. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII) a Contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços prestados, na forma do subitem 11.1.2 deste Edital, estando condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação da Secretária-Geral (SFD-1) da Faculdade.

12.2. A Faculdade recusará Notas Fiscais Eletrônicas emitidas com data anterior ao Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII).

12.3. A Secretária-Geral (SFD-1) da Faculdade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao recebimento desta, certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com este Edital, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

12.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Secretária-Geral (SFD-1).

12.5. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

12.6. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

12.7. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018*

úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

12.8. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

12.9. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

12.10. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.11. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.12. O descumprimento das regras contidas nos subitens 12.10 e 12.11 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

13.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

13.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.4, as licitantes deverão, mediante



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

---

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018*

requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

13.6. Integram este Edital os Anexos de I a XIII.

São Bernardo do Campo, 17 de julho de 2018.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem, passagens terrestres nacionais, hospedagens em hotéis situados em território nacional e internacional, destinados a servidores, discentes, palestrantes, especialistas e colaboradores em geral da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do presente termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de agenciamento de viagens têm por escopo viabilizar a participação de servidores, discentes, docentes, bem como palestrantes, colaboradores e especialistas em atividades e eventos de interesse e caráter Institucional.

#### 3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2018: 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.33.00; 28.80.12.122.0016.2009.3.3.90.33.00; 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.39.00 e 28.80.12.122.0016.2009.3.3.90.39.00.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

##### 4.1. PASSAGENS AÉREAS, PASSAGENS TERRESTRES E SEGURO VIAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO ESTIMADO
1	Passagens aéreas, passagens terrestre e seguro viagem	65.000,00
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$ 65.000,00</b>		

##### 4.2. HOSPEDAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO ESTIMADO
4	Hospedagens em hotéis em território nacional e internacional	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$ 35.000,00</b>		

4.3. A **solicitação** de passagens, seguros e reservas de hospedagens será realizada exclusivamente por uma das seguintes Unidades Administrativas: a) pela Diretoria da Faculdade,



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

através do e-mail: [diretoria@direitosbc.br](mailto:diretoria@direitosbc.br); b) pela Secretaria Geral da Faculdade, através do e-mail: [secretariageral@direitosbc.br](mailto:secretariageral@direitosbc.br); c) pela Seção de Comunicação Social da Faculdade, através do e-mail: [comsocial@direitosbc.br](mailto:comsocial@direitosbc.br); e Serviços de Recursos Humanos através do e-mail: [recursoshumanos@direitosbc.br](mailto:recursoshumanos@direitosbc.br). Tais solicitações também poderão ser feitas diretamente pelos passageiros/hóspedes, mas, neste caso, dependerão de expressa e prévia autorização de alguma das Unidades Administrativas referidas anteriormente.

4.4. A Faculdade não reconhecerá e não pagará por solicitações efetivadas por outras Unidades Administrativas ou por passageiros/hóspedes que não tenham sido expressamente autorizados por alguma daquelas, através dos e-mails supracitados, cabendo à contratada todas as despesas com tais passageiros/hóspedes.

4.5. **A autorização** para emissão de passagens, seguros e reservas de hospedagens será feita pela Secretária-Geral (SFD-1) da Faculdade;

4.6. A **solicitação** e a **autorização** de passagens, seguros e reservas de hospedagens deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de sistema informatizado a ser fornecido pela contratada à Faculdade, sem qualquer ônus para esta, com usuário e senha, tanto para solicitação quanto para autorização;

4.7. A contratação de seguro viagem não é obrigatória, sendo facultativo ao passageiro/hóspede indicado optar por sua contratação;

4.8. As Unidades Administrativas mencionadas no subitem 4.3, que indicarão passageiros/hóspedes autorizados a realizar solicitações de passagens e hospedagens junto à empresa contratada, deverão, necessariamente, indicar o valor máximo disponibilizado ao passageiro/hóspede para custeio das respectivas despesas, devendo a contratada faturar, separadamente e/ou diretamente ao passageiro/hóspede, o valor que exceder o limite estabelecido pela Faculdade, o qual não será, em hipótese alguma, custeado pela Autarquia.

### **4.9. LOCAL DE ENTREGA DOS VOUCHERS DE PASSAGEM, HOSPEDAGEM E SEGURO VIAGEM**

4.9.1. Os *vouchers* ou bilhetes de passagem, hospedagem e de seguro deverão ser entregues diretamente ao passageiro/hóspede indicado pela Faculdade, por meio de e-mail indicado pelo próprio passageiro/hóspede.

### **4.10. FATURAMENTO**

4.10.1. O faturamento das passagens aéreas/terrestres e dos seguros viagem deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem, deduzidos os descontos contratuais, ou, no caso das tarifas-acordo, dos preços finais do bilhete emitido, e depois acrescido do somatório das respectivas taxas de embarque;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018*

4.10.2. O faturamento das hospedagens deverá ser o somatório das diárias utilizadas e não compreende consumo de gêneros alimentícios (exceto daqueles já inclusos nas diárias) ou quaisquer outras cobranças adicionais, as quais deverão ser pagas pelo hóspede diretamente ao hotel, na saída;

4.10.3. As hospedagens deverão ser realizadas, preferencialmente, em hotéis classificados ou compatíveis com a classificação de 3 (três) estrelas, assim definidos pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem do Ministério do Turismo. A critério do hóspede poderão ser confirmadas diárias em hotéis de classificação inferior, porém, confirmação de diárias em hotéis de classificação superior somente serão aceitas mediante autorização expressa da Faculdade;

4.10.4. Faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas;

4.10.5. As faturas deverão discriminar:

- a) a Unidade Administrativa que autorizou a solicitação e data da autorização;
- b) o nome do passageiro;
- c) a companhia aérea, terrestre ou hotel, conforme o caso;
- d) o número do bilhete;
- e) o valor da tarifa ou da diária, conforme o caso;
- f) as taxas e outras despesas incidentes;
- g) a indicação de tarifa-acordo;
- h) o valor do seguro viagem e beneficiário, se contratado;
- i) a data de emissão do seguro, se contratado;
- j) o valor do desconto contratual.

### **4.11. VALOR DA TARIFA**

4.11.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo, pelas empresas de transporte terrestre e de hospedagem;

4.11.2. Serão repassadas à Faculdade as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

4.11.3. A Faculdade reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes das passagens;

4.11.4. A contratada repassará à Faculdade todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas e empresas prestadoras dos serviços objeto do contrato;

4.11.5. O valor da tarifa somente sofrerá reajuste se ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente;



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018*

4.11.6. Os reajustes serão comunicados à Faculdade por meio de documento oficial, expedido pela contratada, e serão objeto de análise jurídica, se for o caso.

### **4.12. VALOR DAS DIÁRIAS**

4.12.1. As diárias de hotéis deverão corresponder ao valor unitário das diárias praticadas pelo hotel multiplicado pelo número de dias de hospedagem, os quais deverão ser comprovados pela contratada.

### **4.13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS QUE SERÃO EXIGIDAS DA CONTRATADA**

4.13.1. Observar as normas legais e infralegais a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens que se refere o objeto contratual;

4.13.2. Pagar às companhias aéreas, empresas de transporte terrestre e hospedagem, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, ficando estabelecido que a Faculdade não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente;

4.13.3. Pesquisar tarifas antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas ou terrestres, devendo sempre que possível optar pelo menor valor;

4.13.4. Fornecer passagens aéreas ou terrestres e hospedagens nacionais e internacionais para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte e hospedagem; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo ou terrestre e hospedagem;

4.13.5. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas, terrestres e hospedagens para os destinos nacionais e internacionais, inclusive retorno, conforme solicitado pelo passageiro/hóspede indicado pela Faculdade;

4.13.6. Assegurar, sempre que possível, o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) praticado(s) pelas companhias aéreas e empresas de transporte terrestre e hospedagem, mesmo que em caráter promocional, repassando à Faculdade todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico à mesma;

4.13.7. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

4.13.8. Efetuar reservas e emissão de bilhetes no prazo de até 3 (dias), contados da solicitação da Faculdade, em situações normais, e no prazo de 1 (um) dia em caráter de urgência, a pedido daquela;





## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018*

4.13.9. Entregar os bilhetes de passagens aéreas e hospedagens diretamente ao passageiro/hóspede;

4.13.10. No caso de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.13.8, havendo majoração da(s) tarifa(s) ou diária(s) em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Faculdade;

4.13.11. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, bem como de diárias de hotéis, mediante solicitação do passageiro/hóspede autorizado pela Faculdade, e comunicar a Unidade Administrativa que autorizou o passageiro/hóspede sobre o fato;

4.13.12. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, bem como alterar datas das diárias de hotéis, mediante solicitação do passageiro/hóspede indicado pela Faculdade, e comunicar a Unidade Administrativa que indicou o passageiro/hóspede sobre o fato;

4.13.13. Nas passagens aéreas e hospedagens internacionais, a contratada deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas/diárias promocionais à época da emissão de passagens e hospedagens;

4.13.14. Providenciar cotação de seguro viagem, se solicitado pelo passageiro/hóspede, o qual ficará condicionado à aprovação do mesmo para faturamento;

4.13.15. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Faculdade decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

4.13.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas regulamentadoras de suas atividades;

4.13.17. Observar normas e instruções da Faculdade;

4.13.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, bem como correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

4.13.19. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação da Faculdade, prestando informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

4.13.20. Responsabilizar-se por passagens ou hospedagens fornecidas a pessoas não expressamente autorizadas pela Faculdade;



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

---

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018*

4.13.21. Administrar reembolsos de passagens (descontos concedidos, cancelamentos e similares) junto às companhias aéreas e/ou hotéis, cujo prazo não deverá ultrapassar 60 dias, salvo justificativa apresentada pela companhia aérea e/ou hotel.

4.13.22. Reembolsar à Faculdade, em até 60 (sessenta) dias, a partir da data de cancelamento da reserva de hotel ou do bilhete, o valor das diárias pagas ou das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelos hotéis ou pelas companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato.

4.13.23. Adotar demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

### **4.14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

A fiscalização do contrato será incumbida à Secretária-Geral (SFD-1) da Faculdade.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

### ANEXO II

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>			
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018</b>			
<b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018</b>			
<p><b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem, passagens terrestres nacionais, hospedagens em hotéis situados em território nacional e internacional, destinados a servidores, discentes, palestrantes, especialistas e colaboradores em geral da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.</p>			
<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>			
<p><b>RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL (NOME COMPLETO):</b> ===</p>			
<p><b>REPRESENTANTE LEGAL (NOME COMPLETO):</b> ===</p>			<p><b>RG:</b></p>
<p><b>ENDEREÇO:</b></p>			
<p><b>CEP:</b></p>	<p><b>FONE:</b></p>	<p><b>CELULAR:</b></p>	<p><b>FAX:</b></p>
<p><b>E-MAIL:</b></p>		<p><b>CNPJ/MF:</b></p>	
<p>SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:</p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar preço unitário e/ou preço total em algarismos para o item de interesse;</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitário e total, prevalecerá o total para fins de proposta.</p>			



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

ITEM	QTDE. ESTIMADA em unidades	DESCRIÇÃO	PREÇO ANUAL ESTIMADO em reais	VALOR UNITÁRIO TAXA DE AGENCIAMENTO em reais	VALOR TOTAL TAXA DE AGENCIAMENTO em reais
1	26	PASSAGEM AÉREA NACIONAL	65.000,00		
2	16	PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL			
3	6	PASSAGEM RODOVIÁRIA			
4	16	SEGURO VIAGEM			
5	80	HOSPEDAGEM	35.000,00		

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias: === (===), contados da data designada para a sua apresentação.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018.

**DECLARO** que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de === 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº ===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

### ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ==/2018 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
AGENCIAMENTO DE VIAGENS**

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada **FACULDADE**, e, de outro, a empresa ==, estabelecida na [logradouro] ==, nº ==, [Bairro] ==, [Município/UF] ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem, passagens terrestres nacionais, hospedagens em hotéis situados em território nacional e internacional, destinados a servidores, discentes, palestrantes, especialistas e colaboradores em geral da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 26/2018;
- b) Proposta Comercial de == de == de 2018, inserta às fls. ==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 44/2018;
- c) Ata de Pregão Presencial nº 26/2018, inserta às fls.==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 44/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

§ 1º. A prestação dos serviços dar-se-á mediante o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

### CLÁUSULA TERCEIRA

### DA GARANTIA

Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ === (===), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

§ 1º. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização dos serviços contratados, o valor será devolvido, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA** será notificada por escrito ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

§ 3º. À **FACULDADE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

§ 4º. Havendo prorrogação deste Contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência contratual.

### CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018, da Proposta Comercial de fls. ==/== e da Ata de Pregão Presencial nº 26/2018 de fls.==/==, todos insertos no processo de compra e/ou serviço nº 44/2018:

I- assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- prestar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018, nos termos deste Contrato e da Proposta Comercial de fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 44/2018, na estrita observância da legislação vigente em vigor;

III- atender pronta e rigorosamente as solicitações e instruções da **FACULDADE**;

IV- aceitar, mas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial contratado;

V- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE**;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

VI- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

VII- manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VIII- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas;

IX- responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus representantes quando da execução dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

X- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e os Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do Contrato;

XI- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XII- arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção;

XIII- observar as normas legais e infralegais a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens que se refere o objeto contratual;

XIV- pagar às companhias aéreas, empresas de transporte terrestre e hospedagem, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, ficando estabelecido que a **FACULDADE** não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente;

XV- pesquisar tarifas antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas ou terrestres, devendo sempre que possível optar pelo menor valor;

XVI- fornecer passagens aéreas ou terrestres e hospedagens nacionais e internacionais para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte e hospedagem; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo ou terrestre e hospedagem;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018*

XVII- reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas, terrestres e hospedagens para os destinos nacionais e internacionais, inclusive retorno, conforme solicitado pelo passageiro/hóspede autorizado pela **FACULDADE**;

XVIII- assegurar, sempre que possível, o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) praticado(s) pelas companhias aéreas e empresas de transporte terrestre e hospedagem, mesmo que em caráter promocional, repassando à **FACULDADE** todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico à mesma;

XIX- apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

XX- efetuar reservas e emissão de bilhetes no prazo de até 3 (dias), contados da solicitação da **FACULDADE**, em situações normais, e no prazo de 1 (um) dia em caráter de urgência, a pedido daquela;

XXI- entregar os bilhetes de passagens aéreas e hospedagens diretamente ao passageiro/hóspede;

XXII- no caso de não cumprimento do prazo estipulado no inciso XX, havendo majoração da(s) tarifa(s) ou diária(s) em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela **FACULDADE**;

XXIII- adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, bem como de diárias de hotéis, mediante solicitação do passageiro/hóspede autorizado pela **FACULDADE**, e comunicar a Unidade Administrativa que autorizou o passageiro/hóspede sobre o fato;

XXIV- substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, bem como alterar datas das diárias de hotéis, mediante solicitação do passageiro/hóspede indicado pela **FACULDADE**, e comunicar a Unidade Administrativa que indicou o passageiro/hóspede sobre o fato;

XXV- nas passagens aéreas e hospedagens internacionais, a **CONTRATADA** deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas/diárias promocionais à época da emissão de passagens e hospedagens;

XXVI- providenciar cotação de seguro viagem, se solicitado pelo passageiro/hóspede, o qual ficará condicionado à aprovação do mesmo para faturamento;

XXVII- responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **FACULDADE** decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

dos serviços contratados;

XXVIII- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas regulamentadoras de suas atividades;

XXIX- observar normas e instruções da **FACULDADE**;

XXX- comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, bem como correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

XXXI- atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação da **FACULDADE**, prestando informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

XXXII- responsabilizar-se por passagens ou hospedagens fornecidas a pessoas não autorizadas expressamente pela **FACULDADE**;

XXXIII- administrar reembolsos de passagens (descontos concedidos, cancelamentos e similares) junto às companhias aéreas e/ou hotéis, cujo prazo não deverá ultrapassar 60 dias, salvo justificativa apresentada pela companhia aérea e/ou hotel;

XXXIV- reembolsar à **FACULDADE**, em até 60 (sessenta) dias, a partir da data de cancelamento da reserva de hotel ou do bilhete, o valor das diárias pagas ou das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelos hotéis ou pelas companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato;

XXXV- adotar demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

§ 1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades na execução do objeto contratado.

§ 2º. A **CONTRATADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

§ 3º. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou de qualidade, nem por disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018.

### CLÁUSULA QUINTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto contratual;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

II- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Secretaria-Geral (SFD-1);

III- notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV- rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

V- efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;

VI- acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante; d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

### CLÁUSULA SEXTA

### DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos pela Secretária-Geral (SFD-1), da Faculdade da seguinte forma:

I- **Provisoriamente**: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018) no ato do recebimento do *voucher*, bilhete eletrônico ou documento equivalente, para posterior inspeção técnica, conferindo se tal serviço atende às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018;

II- A verificação dos serviços prestados, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme inciso I desta Cláusula;

III- Os serviços que apresentarem irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza ou estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018, durante a verificação mencionada no inciso II, deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018) subscrito pela Secretária-Geral



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

(SFD-1) e enviado por e-mail ou ofício;

IV- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes de recusa por não atenderem ao Edital ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

V- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Secretária-Geral (SFD-1), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

VI- Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade ou defeito, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

VII- **Definitivamente**: mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018), quando, após a verificação dos serviços, observado o prazo previsto no inciso II da presente Cláusula, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2018, e, na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018);

VIII- O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018) será subscrito pela Secretária Geral (SFD-1) da **FACULDADE** e enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão;

IX- A Secretária-Geral (SFD-1) recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado no inciso III;

X- Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018) a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** as seguintes taxas de agenciamento, acrescidas do preço cobrado pela respectiva companhia ou empresa hoteleira, relativos aos itens requisitados:

- a) R\$ == (==) por passagem aérea nacional;
- b) R\$ == (==) por passagem aérea internacional;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

- c) R\$ == (==) por seguro viagem;
- d) R\$ == (==) por passagem terrestre;
- e) R\$ == (==) por hospedagem em hotéis localizados em território nacional;
- f) R\$ == (==) por hospedagem em hotéis localizados em território internacional.

§ 1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos serviços prestados, estando condicionado:

- I. À apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- II. À atestação da Secretária Geral (SFD-1) da **FACULDADE**.

§ 2º. A **FACULDADE** recusará Notas Fiscais Eletrônicas emitidas com data anterior ao Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018).

§ 3º. A Secretária Geral (SFD-1) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao recebimento desta, certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 26/2018 e com o presente Contrato, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§ 4º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Secretária Geral (SFD-1).

§ 5º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§ 6º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§ 7º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento da Nota Fiscal Eletrônica. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§ 8º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

efetivo pagamento.

§ 9º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§ 10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§ 11. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§ 12. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 10 e 11 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA OITAVA

### DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em == de == de 201= e encerrando-se em == de == de 201=, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, pro meio de Termo Aditivo, mediante prévia análise jurídica quanto à viabilidade.

§ 1º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

§ 3º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

§ 1º. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§ 2º. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.

§ 3º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade dos serviços contratados.

§ 4º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§ 5º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 6º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

§ 7º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 8º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º. O valor relativo à multa aplicada será descontado de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta)



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

dias, contados da ciência do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, será inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

§ 10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 12. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§ 13. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 14. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 15. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que contratar os serviços a que se refere este Contrato de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ === (===) e as despesas com a sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias nº 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.33.00; 28.80.12.122.0016.2009.3.3.90.33.00; 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.39.00 e 28.80.12.122.0016.2009.3.3.90.39.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

---

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

Prof. Dr. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA  
Diretor

### CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:** ==/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem, passagens terrestres nacionais, hospedagens em hotéis situados em território nacional e internacional, destinados a servidores, discentes, palestrantes, especialistas e colaboradores em geral da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (**==**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 26/2018**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 26/2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

### ANEXO VI

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

### ANEXO VII

### RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

---

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo).

A (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 26/2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010).

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 RG nº===





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

### ANEXO X

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 26/2018**

**CONTRATADA: ===**

**CONTRATO Nº: ==/2018**

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 44/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem, passagens terrestres nacionais, hospedagens em hotéis situados em território nacional e internacional, destinados a servidores, discentes, palestrantes, especialistas e colaboradores em geral da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor

(Cargo/Função)

**(OBS.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.)**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

### ANEXO XI

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 26/2018

**CONTRATADA:** ===

**CONTRATO Nº:** ==/2018

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:** 44/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem, passagens terrestres nacionais, hospedagens em hotéis situados em território nacional e internacional, destinados a servidores, discentes, palestrantes, especialistas e colaboradores em geral da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

#### AFERIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO RECEBIDO:** ===

**AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA:** ===

#### DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

**PRAZO ESTABELECIDO PARA** ===: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor

(Cargo/Função)



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

### ANEXO XII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 26/2018

**PROCESSO DE COMPRA E SERVIÇO Nº:** 44/2018

**CONTRATO Nº:** ==/2018

**CONTRATADA:** ===

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === **(descrição do objeto recebido)**.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor

(Cargo/Função)

**(OBS.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.)**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 44/2018

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: ===

CNPJ Nº: ===

CONTRATO/ORDEM Nº: ===

DATA DA ASSINATURA: ===

VIGÊNCIA: === a ===

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem, passagens terrestres nacionais, hospedagens em hotéis situados em território nacional e internacional, destinados a servidores, discentes, palestrantes, especialistas e colaboradores em geral da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.**

VALOR: R\$ == (===)

**Declaro**, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

rodrigo.barbosa@direitosbc.br

Diretor